

## **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA TREZE DE JUNHO DE 2011**

Aos treze dias do mês de Junho do ano de dois mil e onze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, a fim de se realizar a décima primeira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente, a Directora de Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; a Chefe da Divisão Administrativa, Luísa Maria Parreira Barata e o Assistente Técnico, Jorge Manuel Ricardo Moreira.

Ainda esteve presente, o Chefe de Gabinete, Jorge Manuel Esteves de Oliveira Novo.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

### **PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **Intervenção do Sr. Presidente**

**ELEIÇÕES LEGISLATIVAS 2011** – A rigorosa tramitação das várias intervenções do Presidente da Câmara Municipal, na realização do escrutínio de 5 de Maio, teve suporte numa equipa de trabalhadores municipais e dirigentes, que demonstraram, mais uma vez, o desenvolvimento da actividade profissional de modo independente e proactivo, com acentuado sentido de rigor, responsabilidade, e disponibilidade, reconhecendo claramente o seu papel na prossecução da missão e concretização do objectivo que culminou com as operações do escrutínio provisório para a eleição do segundo Órgão de Soberania da República Portuguesa.

Tomado conhecimento.

### **ARTES E LIVROS**

De 6 a 12 de Junho, decorreu o evento Artes e Livros, integrando um conjunto de actividades associadas à temática. O programa iniciou, no dia 6, com “Leituras Encenadas”, peça de teatro da companhia Peripécias e dirigida aos alunos de 1.º ciclo, fazendo conhecer aos mais jovens outras formas de leitura. Continuando com o objectivo de estimular a leitura dos mais jovens e

das suas famílias, a conferência “ Conversas em torno do acto de ler”, apresentada, no dia 9, pelo Dr. Carlos Teixeira e a actividade “Laços de Leitura”, dinamizada, no dia 11, pela Dr.<sup>a</sup> Fernanda Silva e pela Dr.<sup>a</sup> Rosa Marques, deram a conhecer aos jovens e aos seus pais várias estratégias para se tornarem leitores activos e para transmitir o gosto pelos livros.

Integrando, também, a programação, no dia 9 de Junho, foram inauguradas, no Centro Cultural Municipal Adriano Moreira, duas exposições dos artistas Marco Costa e Paulo Moura, A(co)Existência de Agamben e Transparências, respectivamente, que estarão patentes até ao final de Julho. No dia 10 de Junho, o Conservatório de Música de Bragança apresentou, na Igreja da Sé, um concerto onde participaram alguns alunos que mostraram à comunidade o trabalho realizado durante o ano lectivo.

Em colaboração com a Academia de Letras de Trás-os-Montes, realizou-se o lançamento de quatro livros: o romance Angola, Amor Impossível, de A. Passos Coelho, apresentado pela Dr.<sup>a</sup> Maria Hercília Agarez; os romances Tempo de Fogo/ La Bouba de la Tenerie, de Amadeu Ferreira/ Fracisco Niebro, apresentado pela Dr.<sup>a</sup> Teresa Martins Marques e pelo Dr. Alfredo Cameirão; o livro de poesias (Re)Cantos d´Amor Morto, de Rogério Rodrigues, apresentado pelo Dr. Amadeu Ferreira.

No dia 12 de Junho, comemorou-se o primeiro aniversário da Academia de Letras de Trás-os-Montes, com a assinatura de um protocolo entre a Câmara Municipal de Bragança e a Academia de Letras de Trás-os-Montes e com a apresentação de A Terra de Duas Línguas, antologia de autores transmontanos, coordenada pelo Dr. Ernesto Rodrigues e pelo Dr. Amadeu Ferreira.

Foi um programa intenso e variado que procurou aliar os livros a outras expressões de Arte, passando da representação à música, da pintura à escultura. Contudo, o ponto fulcral foi, obviamente, a Literatura dos Autores Transmontanos, aproximando-os cada vez mais da nossa comunidade e divulgando, desta forma, a riquíssima obra produzida na nossa região. O balanço foi positivo, com uma boa adesão aos diferentes momentos do programa Artes e Livros.

Tomado conhecimento.

## **BRAGANÇA ACOLHEU O XXI ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADES DE LINGUA PORTUGUESA- AULP**

Bragança acolheu, de 06 a 09 de Junho, o XXI ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSIDADES DE LÍNGUA PORTUGUESA - AULP com um número recorde participantes (cerca de quatro centenas), e presenças, de, entre outras personalidades, do ministro português da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Mariano Gago, do Secretário de Estado de Educação e Ciência, de Angola, João Teta, do Presidente da AULP e Reitor da UFMG, Clélio Campolina, do Presidente do CRUP e Reitor da Universidade Nova de Lisboa, António Rendas, do Director-Geral da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), Hélder Vaz e do Professor Doutor Adriano Moreira.

Este evento, que beneficiou do acolhimento do Instituto Politécnico de Bragança e do apoio da Câmara Municipal, teve como tema central “Novas formas de cooperação: espaços de convergência nos países lusófonos” e subtemas, a problemática da mobilidade académica no espaço lusófono, o reconhecimento comum de diplomas e graus académicos, as modalidades de cooperação e programas conjuntos de financiamento da investigação científica, bem como os processos de transferência de conhecimento por via de parques tecnológicos, incubadoras e o empreendedorismo de base tecnológica.

Simultaneamente ao Encontro, decorreu ainda uma Feira de Cooperação do Ensino Superior de Língua Portuguesa e actividades de índole cultural, nomeadamente a apresentação e o lançamento do livro “ A Terra de Duas Línguas: Antologia de Autores Transmontanos”, no Centro de Arte Contemporânea – Graça Morais, uma exposição de pintura de Mário Rocha, na Biblioteca Adriano Moreira, e um programa de visitas que se constituiu como uma oportunidade de Bragança se afirmar como uma cidade acolhedora e hospitaleira.

Tomado conhecimento.

## **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE BRAGANÇA – SEMANA DAS ACTIVIDADES**

Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente um fax da Associação Comercial Industrial e Serviços de Bragança (ACISB), em que pretende levar a efeito uma

acção de promoção e animação da cidade e do comércio, entre os dias 27 a 2 de Julho, designada da “Semana das Actividades”.

Neste âmbito propõe-se que seja autorizado:

- A realização de desfiles privados no espaço público em frente às lojas;
- Alargamento do horário de funcionamento, no dia 2 de Julho (mega promoção), até às 23 horas;
- Colocação de pontos de prestação de aconselhamento no espaço público, na zona comercial (maquilhadoras, cabeleireiros, etc.);
- Quanto à realização de sardinhas e churrascadas ficam sujeitas a autorizações individuais, de acordo com o previsto no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a proposta apresentada.

#### **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que pela Sra. Vereadora a Tempo Inteiro, Maria de Fátima Gomes Fernandes, foram proferidos os seguintes despachos, no período de 30 de Maio a 5 de Junho, no âmbito do disposto no n.º 2, do artigo 69.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despacho de 24 de Maio de 2011:

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança apresentou requerimento a solicitar isenção de taxas para realização de convívio referente ao 121.º aniversário, que decorreu no dia 4 de Junho, tendo sido proferido o seguinte despacho: “deferido nos termos da informação”;

A Associação Juvenil Academia da Juventude apresentou requerimento a solicitar isenção de taxas, para realização da Festa em honra de S. Nicolau, com espectáculo musical em local público, nos dias 15,16 e 17 de Julho, tendo sido proferido o seguinte despacho: “deferido nos termos da informação”.

Tomado conhecimento.

#### **Intervenção do Sr. Vereador, Leonel Afonso**

O Sr. Vereador, Leonel Afonso, solicitou informação relativa a hipotéticas obras, que estariam a decorrer no Hotel S. José, questionando da legalidade do licenciamento.

### **Intervenção do Sr. Presidente**

O Sr. Presidente informou que, as obras estão devidamente licenciadas, tendo solicitado aos serviços da Divisão de Urbanismo, informação detalhada dos procedimentos adoptados no licenciamento do processo em apreço a apresentar na próxima Reunião de Câmara.

### **Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha**

Na sequência das intervenções efectuadas em reuniões anteriores, o Sr. Vereador informou que relativamente à Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, conhece muito bem a actividade exercida pelo Sr. Dr. Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues, detém cópia da rescisão de contrato de prestação de serviços deste com a empresa, Cisdouro - Construções e Obras Públicas, S.A., conhecendo também a data da insolvência da referida pessoa colectiva e correspondência dirigida pelo Município de Bragança ao Revisor Oficial de Contas, Sr. Dr. Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues.

### **Intervenção do Sr. Presidente**

O Sr. Presidente informou, que o recrutamento foi feito nos termos legais através de ajuste directo, dando cumprimento ao Código dos Contratos Públicos.

## **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

### **DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

#### **PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

#### **PONTO 3 - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23 DE MAIO DE 2011**

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida acta.

#### **PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Decreto-Lei n.º 65-A/2011, D.R. n.º 95, Suplemento, Série I, de 17 de Maio, Ministério das Finanças e da Administração Pública**, desenvolve e reforça deveres de prestação de informação financeira necessários ao controlo da execução orçamental.

**Portaria n.º 215/2011, D.R. n.º 105, Série I, de 31 de Maio, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Economia, da**

**Inovação e do Desenvolvimento**, estabelece os requisitos específicos relativos a instalações, funcionamento e regime de classificação aplicáveis aos estabelecimentos de restauração ou bebidas, incluindo aos integrados em empreendimentos turísticos e às secções acessórias de restauração ou de bebidas instaladas em estabelecimentos comerciais com outra actividade.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 5 - SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 29 DE ABRIL DE 2011**

Presente a certidão da Segunda Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 28 de Abril de 2011, da qual constam as seguintes propostas aprovadas, apresentadas pela Câmara Municipal:

– Documentos de Prestação de Contas relativos ao Ano de 2010; e Proposta de Aplicação de Resultados

- Auditoria Externa às Contas do Município de Bragança – Relatório de Análise Económico – Financeiro, reportado a 31 de Dezembro de 2010 e Certificação Legal de Contas.

– Proposta da Primeira Revisão ao Orçamento Municipal, Plano Plurianual de Investimento e Plano de Actividades Municipais para o Ano de 2011

- Aquisição de Serviços para Nomeação de Sociedade de Revisores Oficiais de Contas - Adjudicação Definitiva

- 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o Ano de 2011

- Aquisição de Serviços para Fornecimento de Refeições para o Ano Lectivo 2011/2012 – Abertura de Procedimento Concursal

- Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Eléctrica em Bte e Mt.

- Alteração aos Estatutos da Empresa Resíduos do Nordeste, EIM

- Contrato de Comodato entre o Município de Bragança e a Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano.

Tomado conhecimento.

#### **DIVISÃO FINANCEIRA**

#### **PONTO 6 - AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO A MANUEL ANTÓNIO DELGADO E ESPOSA ISABEL MARIA VELEDA E SEUS IRMÃOS, LÚCIO**

**ANTÓNIO VELEDA E MARIA TÚLIA VELEDA, PARA INSTALAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO.” PAGAMENTO ADICIONAL COM BASE NA CLÁUSULA 7.º DO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA**

Pelo Departamento Administrativo e Financeiro foi presente a seguinte informação:

Em 31 de Maio de 2008, foi assinado contrato promessa de compra e venda entre este Município e as partes identificadas em epígrafe, em que estes vendem ao Município uma parcela de terreno com a área de cerca de 33.074,40 m<sup>2</sup>, pelo preço de 14,00 euros/m<sup>2</sup>, parcela que integra um prédio rústico com a área de 45.800 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial com o artigo 471.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança com o n.º 178/270387, dos quais Manuel António Delgado e esposa, Isabel Maria Veleda e seus irmãos, são legítimos donos.

A cláusula 7.ª do referido contrato promessa de compra e venda estabelece que: “A área exacta do prédio prometido será objecto de medição por levantamento topográfico, com prévia indicação pelo primeiro outorgante marido, dos actuais limites do imóvel.”

Ficou estabelecido, no referido contrato que o pagamento se iria efectuar em 16 (dezasseis) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no último dia do mês em que fosse obtido, por parte do Município, o visto do Tribunal de Contas.

Iniciou-se o pagamento em Setembro de 2008, calculando o valor das prestações com base na área de 33.074,40m<sup>2</sup>, do qual resultou um montante total de 463.041,60 euros.

Mensalmente foi efectuado pagamentos das prestações no valor de 28.940,10 euros, até perfazer 13 das 16 previstas.

Recentemente e em cumprimento do estabelecido na Clausula 7.ª, do contrato referido, foi efectuada medição para determinar a área exacta do prédio tendo-se verificado ser exactamente de 33.170,00 m<sup>2</sup>, donde resulta um acréscimo de 95,60m<sup>2</sup>, relativamente à área inicialmente considerada.

Assim, e porque o contrato promessa de compra e venda estabeleceu uma cláusula que previa a necessidade de nova medição do imóvel, para determinação exacta da área do imóvel a adquirir pelo Município, torna-se

necessário autorizar o acréscimo de despesa decorrente da medição efectuada, ou seja autorizar uma despesa adicional de 1.338,40 euros considerando o preço estabelecido de 14,00€/m<sup>2</sup>.

Sobre esta informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 27 Maio de 2011, do seguinte teor: “Autorizo o pagamento. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 7 - AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO PRIMEIRO CICLO DA ÁREA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**

Pelo Departamento Administrativo e Financeiro foi presente, para aprovação, a informação de abertura de procedimento, o Caderno de Encargos e o Programa de Concurso, relativos à aquisição de tecnologias de informação e comunicação (TIC), para os estabelecimentos de ensino do primeiro ciclo da área do Município de Bragança, em cumprimento do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente:

“No âmbito de uma candidatura aprovada através do Programa Operacional Regional do Norte, torna-se necessário realizar um procedimento com vista à aquisição de tecnologias de informação e comunicação (TIC), para os estabelecimentos de ensino do primeiro ciclo da área do Município de Bragança, cujo preço contratual estimado é de 271.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Submete-se à consideração superior a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação.

Face ao valor e considerando que a contratação em causa está abrangida pelas normas constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e no artigo 18.º, ambos do CCP, autorização para se adoptar o “concurso público”, propondo-se ainda o seguinte:

1 - Peças do procedimento

A aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do programa de concurso e do caderno de encargos.

2 - Designação do Júri



Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP, a designação do Júri a seguir referido, que conduzirá o concurso:

Membros efectivos:

- Rui Afonso Cepeda Caseiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal, o qual presidirá

- António Carlos Alves Gonçalves, Técnico Especialista de Informática

- Manuel Pereira de Sousa, Técnico Especialista de Informática

Membros suplentes:

- Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Directora do Departamento Administrativo e Financeiro

- Armindo José Afonso Rodrigues, Director do Departamento de Educação, Social e Cultural

O órgão competente para tornar a decisão de contratar é a Câmara Municipal, no uso da competência própria, estabelecida na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Se a presente proposta merecer despacho de autorização, proceder-se-á:

- Ao registo do cabimento prévio relativo ao encargo atrás referido, havendo a salientar que a despesa está prevista no projecto de PPI 3/2010 – Equipamento tecnológico para as escolas, o qual detém um saldo disponível para cabimento de 49.728,00€. Face ao valor da adjudicação a rubrica deverá ser dotada com o valor necessário à sua efectivação.

- Nos termos do n.º 1 do artigo 130.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, há lugar à publicação do anúncio modelo “Anexo I”, da Portaria n.º 701 A/2008, de 29 de Julho, no Diário da República e, nos termos do n.º 1 do artigo 131.º do mesmo Decreto-Lei, à publicação do anúncio modelo “Anexo II”, do regulamento (CE) n.º 1564/2005, da Comissão, de 7 de Setembro, a publicar no J.O.U.E.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura do Concurso Público, aprovar o Caderno de Encargos e Programa de

Concurso, bem como a constituição do respectivo Júri, conforme informação do Departamento Administrativo e Financeiro.

#### **PONTO 8 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 9 de Junho de 2011, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 1 178 151,18€

Em Operações Não Orçamentais: 1 474 758,41€

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 9 - TRANSFERÊNCIA PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA**

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às Freguesias”. Assim, pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foram presentes, depois de verificados pela Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

**Junta de Freguesia de Outeiro**, solicita um apoio financeiro no valor de 12 000,00€, para aquisição de mobiliário destinado à Sede da Junta de Freguesia, que foi inaugurada no passado dia 10 de Junho.

**Junta de Freguesia de Espinhosela**, solicita um apoio financeiro no valor de 2 238,50€, referente à elaboração do projecto para requalificação da Casa do Povo de Vilarinho.

**Junta de Freguesia de Espinhosela**, solicita um apoio financeiro no valor de 2 500,00€, para apoio nas despesas efectuadas no âmbito das comemorações do dia 25 de Abril e da inauguração da Sede de Freguesia, onde estiveram presentes mais de 300 pessoas.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar as referidas transferências.

#### **PONTO 10 - ESTUDO TÉCNICO E DE VIABILIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRO DA EMPRESA, TERRA FRIA CARNES UNIPessoal, LDA.**

Pelo Sr. Presidente foi presente uma comunicação dirigida a esta Câmara Municipal, contendo a deliberação tomada em reunião realizada no dia 09 de Junho de 2011, pelo Conselho de Gestão da empresa Terra Fria Carnes Unipessoal, Lda., fundamentada no estudo de viabilização económica e

financeira, elaborado pela empresa, Gestluz Consultores, (anexo 1) adjudicado pela Câmara Municipal e previamente distribuído ao Executivo Municipal com a Ordem de Trabalhos para a Reunião desta Câmara Municipal de 13 de Junho de 2011.

O Sr. Vice Presidente, na qualidade de Presidente do Conselho de Gestão, introduziu o assunto, abordando-o nos termos seguintes:

“A empresa Terra Fria Carnes Lda., foi criada em 20 de Julho de 1998. Integraram a constituição da Sociedade – a Câmara Municipal de Bragança, a Cooperativa Agro-pecuária Mirandesa, a Associação de Criadores de Gado de Bragança e o Agrupamento de Produtores de Cordeiros Bragançanos, Lda., com um capital social de 5 000 000\$00 (25 000€) sendo a participação dos sócios de 49,98%, 16,66%, 16,67%, 16,6% respectivamente.

O Agrupamento de Produtores de Cordeiros Bragançanos não realizou o seu capital social e teve que sair da sociedade, sendo a sua quota repartida entre o Associação de Criadores de Gado de Bragança e a Cooperativa Agro-Pecuária Mirandesa, passando estas a deter 24,02% e 26% respectivamente.

A empresa tem por objecto o abate, transformação e comercialização de carnes e a realização de investimentos em matadouros, desmancha de carnes e salsicharia, bem como distribuição e a administração dos bens imóveis de que seja titular.

Iniciou a sua actividade com a construção do matadouro e sala de desmancha e embalagem de carne, beneficiando de ajudas através dos Programas PAMAF (113 790 316\$00) e LEADER II (8 571 276\$00). O total de investimento rondou os 200 000 000\$00 (1 000 000€).

O matadouro iniciou o serviço de abates no ano de 2001.

Desde o início da constituição da sociedade que a Câmara Municipal tem manifestado, publicamente, o desejo de serem os restantes sócios os detentores da maioria do capital social, por entender, face ao objecto da empresa, dever a mesma ter uma gestão privada, ligada à produção e não uma gestão pública, para a qual esta Câmara Municipal não tem vocação atendendo à especificidade do negócio a desenvolver e para o qual os procedimentos administrativo-financeiros públicos não são adequados.

No entanto a evolução verificada no sector pecuário do concelho, à semelhança do país, foi no sentido de um acentuado decréscimo da actividade com consequências directas na saúde financeira das estruturas associativas representativas dos produtores. A diminuição constante de efectivos pecuários, nomeadamente de bovinos, teve reflexos negativos na actividade da empresa, situação que tem conduzido a resultados negativos consecutivos na exploração do matadouro.

A fragilidade financeira dos sócios representantes da produção não lhes permitiu acompanhar os aumentos de capital necessários para o regular funcionamento da empresa, vendo-se o município obrigado a adquirir em 2006, a totalidade das quotas detidas pelos referidos sócios que entretanto já haviam negociado entre si (em 2005 a Associação de Defesa Sanitária – ADS, comprou a quota da Cooperativa Agropecuária Mirandesa).

Apesar desta evolução societária, a Câmara Municipal continua com a mesma opinião de que a viabilidade da empresa passa por esta desempenhar outras áreas de negócio, para que está vocacionada, nomeadamente a compra, abate e venda de carne e não se limitar ao serviço de abate.

Há outros aspectos que devem ser realçados, que caracterizam a evolução do sector no concelho e sustentam a nossa opinião:

- O mercado da carne em Bragança tem registado alterações significativas nos últimos anos, quer a nível da produção quer do abastecimento. A nível da produção o efectivo pecuário no concelho tem vindo a diminuir significativamente nos últimos anos. A nível do abastecimento público a maioria das grandes/médias superfícies comerciais dispõem de centrais de abastecimento próprias exteriores à região. Os talhos fixos e rolantes procuram cada vez menos os animais nos produtores, preferindo fornecedores directos de carcaças e sobretudo de determinadas peças da carcaça.

- O transporte de animais vivos requer um conjunto de exigências higio-sanitárias que não estão ao alcance da maioria dos produtores e dos talhantes, o que desencoraja o transporte ao matadouro.

- A proximidade do concelho com a maior região produtora de carne de Espanha (Castela e Leão) associada a uma reduzida fiscalização, torna o

mercado local muito vulnerável, registando-se uma permanente entrada no mercado de Bragança de carcaças provenientes de Espanha a preços mais competitivos mas de inferior qualidade.

Apesar das dificuldades do sector, a empresa, Terra Fria Carnes, Lda., tem vindo a desempenhar um papel fundamental no apoio à actividade pecuária do concelho, aos agricultores, aos empresários do sector da restauração e salsicharia e também aos consumidores do concelho e da região.

Ao fim de 10 anos de actividade a empresa tinha em 31 de Dezembro de 2011 um Passivo no montante de 390 888,62€ e um Activo no valor de 312 321,98€. Esta situação financeira foi melhorada no primeiro trimestre de 2011, pois a 31 de Março o total do Passivo era de 358 591,19€ e o Activo era de 376 074,66€, significando um Capital Próprio positivo no valor de 17 483,47€. Nesta data o capital social da empresa é de 635 000,00€.

A empresa cumpre a missão para que foi criada, presta serviços de qualidade, tem bons recursos humanos, boas condições de funcionamento, está em bom estado de conservação, e tem uma óptima localização.

Foi o assunto debatido entre os membros do Executivo e de seguida o Sr. Presidente da Câmara Municipal, fez a seguinte proposta:

Que a Câmara Municipal aprove o Plano de Acção, tendo em vista a concessão de exploração, manutenção do equipamento na posse do Município de Bragança, extinção da Empresa e que contempla as seguintes Acções:

1. Autorizar a empresa a lançar Concurso Público para a concessão e exploração das instalações e actividade a terceiros, conforme programa de concurso e caderno de encargos específico e detalhado, que se submete para apreciação e que se anexa, (anexo 2). O caderno de encargos deve garantir a boa manutenção/substituição do equipamento, ao longo do período da concessão.

2. Autorizar a liquidação de todo o passivo da Empresa a fornecedores, com recurso a suprimentos a efectuar pelo Município de Bragança, no caso de a empresa não dispor de recursos financeiros suficientes (anexo 3 – balanço reportado a 31 de Março), bem como autorizar a transferência do passivo da Empresa à banca, para o Município de Bragança;

3. Autorizar a transferência da propriedade sobre os activos para o Município de Bragança;

4. Autorizar a transferência dos trabalhadores para o adjudicante do concurso, mantendo-se os contratos de trabalho e condições em vigor (anexo 4);

5. Autorizar a extinção da Empresa, Terra Fria Carnes Unipessoal, Lda., após cessão da posição contratual ao Município

Após análise e discussão, foi deliberado, com seis votos a favor dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, e uma abstenção do Sr. Vereador, Humberto Francisco da Rocha, aprovar, a proposta apresentada pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 1 e alínea c) do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, e para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 44.º do citado Diploma.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, e para efeitos da alínea c) do n.º 1, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18, de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

#### **Intervenção do Sr. Presidente**

O Sr. Presidente apresentou a seguinte Declaração de Voto:

“A opção da concessão pública da exploração e manutenção do património na titularidade do Município, parece-nos a situação adequada, pois permite que a actividade da empresa venha a ocorrer na fileira do sector – actuando junto da produção, na prestação de serviços e na distribuição, com ganhos para os agricultores e para os consumidores, solução de maior amplitude em termos comerciais, uma vez que, no formato actual só intervém na prestação do serviço de abate.

Ao garantir a titularidade do património na posse do Município, este necessário e relevante equipamento ligado ao abastecimento público, assegura

a continuidade da actividade, apoiando a agricultura da região, sector estratégico do País e que muito pode vir a ajudar a superar as graves dificuldades no sector.

A construção do matadouro foi ao encontro de uma necessidade e vontade dos agricultores, sendo uma solução positiva.

**Intervenção dos Srs. Vereadores, Maria Salomé Mina e Leonel Branco Afonso**

Os Srs. Vereadores, apresentaram a seguinte Declaração de Voto:

No decurso do ano de 1998, mais concretamente a 20 de Julho, foi constituída a empresa Terra Fria Carnes, Lda., como resultado de uma opção estratégica, tida à data pelo executivo como “a prioridade total em termos do investimento”, o que hoje, face à realidade vigente, veio a gorar todas as expectativas.

Integraram a constituição da Sociedade – a Câmara Municipal de Bragança, a Cooperativa Agro-Pecuária Mirandesa, o Agrupamento de Defesa Sanitário (ADS) e a Associação de Criadores de Ovinos Bragançanos, num primeiro momento, vindo este ultimo a não fazer parte da Sociedade.

Face a um conjunto de vicissitudes ocorridas desde então, nomeadamente desentendimentos entre os integrantes da Sociedade, a definição dos destinos da Terra Fria Carnes ficou sob a égide da Câmara Municipal de Bragança, entidade que, em termos técnicos, demonstrou incapacidade na gestão e o acumular de, sucessivos, défices de exploração, a ponto de, para assegurar a rentabilidade “zero” da empresa, ser necessário triplicar a produção.

Este desenlace previsível, poderia ter sido evitado. À Câmara competir-lhe-ia concentrar-se na disponibilização da ferramenta alavancadora de desenvolvimento económico (agro-pecuário) e de serviço público. A gestão/operacionalização desse desiderato deveria ser conduzido por alguém conhecedor da actividade. Não foi. Em suma, a política de empresarialização da Câmara redundou em fracasso estratégico, facto indubitável que tem que ser assumido, sem dramas, com naturalidade, e de onde se devem retirar as devidas ilações políticas.

Tal como temos referido em vários momentos, designadamente nas votações de aumento de capital e de apreciação do relatório e contas, a situação empresarial da Terra Fria Carnes caracteriza-se, hoje, por inadequação às exigências de mercado, num contexto de concorrência feroz, cada vez mais competitivo, caracterizado por elevados padrões de eficácia e de eficiência no funcionamento empresarial.

O desenvolvimento de uma política comercial consistente de sustentabilidade empresarial, nunca desenvolvida, no âmbito da complexa fileira da carne, desde a aquisição da matéria-prima (gado), passando pelo abate e transformação de carcaças e, ainda, pela comercialização e transporte até ao retalhista, desde logo, suscita forte questionamento de compatibilidade e de vocação com a função autárquica, sobretudo se tivermos presente que corre o século XXI e que integramos a União Europeia.

Atentos ao estudo encomendado pela Câmara à Gestluz, queremos assinalar que, o mesmo, centra-se, fundamentalmente, num diagnóstico, evoluindo muito pouco no que seria mais espectável e desejável – a simulação do impacto para o município, da concretização dos cenários 1.1; 2.1 e 2.2 da matriz de análise. Aliás, se o objectivo fosse, apenas, o diagnóstico, os dados coligidos na relatório obter-se-iam nos serviços da empresa e/ou do Município. Não basta atirar para o caderno de encargos com algumas componentes que expectavelmente e intuitivamente se considerariam como basilares no negócio.

No entanto, e com o intuito de contribuir para a resolução do problema dos sucessivos aumentos de capital e dos consecutivos défices de exploração da Terra Fria Carnes, votamos favoravelmente a proposta de extinção da empresa e de cedência de exploração.

#### **Intervenção do Sr. Vice Presidente**

O Sr. Vice Presidente apresentou a seguinte Declaração de Voto:

A proposta apresentada contempla a concessão da exploração a terceiros seguida da extinção da empresa Terra Fria Carnes - Unipessoal, Lda.

Trata-se da medida mais adequada atendendo ao historial da empresa e aos objectivos para que foi criada.

Concretizando um anseio de há muitos anos manifestado pelos agricultores, a Câmara Municipal, liderou o processo de constituição da



empresa com a construção do matadouro e sala de desmancha, tendo como parceiros essenciais as associações representantes dos criadores de pecuária do concelho.

Sempre foi entendimento da Câmara Municipal de Bragança de que a gestão da empresa deveria ser privada, atendendo à vocação da autarquia, por um lado e ao objectivo comercial da empresa por outro. Só com gestão privada a empresa tem condições para desenvolver cabalmente as componentes da transformação e comercialização da carne, sendo esta a única via de a empresa, Terra Fria Carnes, se assumir como um elemento impulsionador da pecuária no concelho e na região.

Ao longo dos últimos 10 anos a actividade pecuária no concelho decresceu significativamente devido à ausência de políticas no sector, tendo tido reflexos nos resultados financeiros da empresa, devido à diminuição do serviço de abates.

Não obstante a recuperação de serviços verificado a partir do mês de Março do corrente ano, a Câmara Municipal de Bragança, continua a acreditar de que a empresa deve prestar outros serviços que não seja somente o abate de animais, nomeadamente a compra e venda da carne, e por essa via se assuma com um pólo dinamizador da pecuária do concelho e contribuir para o aumento da produção de um produto que o país é deficitário.

Com a concessão da exploração a operadores privados, mediante o seguimento de um caderno de encargos explícito e detalhado que garanta a conservação e renovação de todos os equipamentos ao longo da concessão, fica salvaguardada a continuidade da actividade de abate de animais no concelho, podendo a empresa ser extinta, passando todo o activo e passivo para a Câmara Municipal de Bragança, dado ser esta o único sócio.

#### **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SOCIAL E CULTURAL**

#### **PONTO 11 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A FÁBRICA DA IGREJA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

Pelo Departamento de Educação, Social e Cultural, foi presente o seguinte protocolo:

Nos termos da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, conjugado com o artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

Entre:

**O Município de Bragança**, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste acto legalmente representado por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, como Primeiro Outorgante;

E

**A Fábrica da Igreja Nossa Senhora das Graças**, pessoa colectiva n.º 501 541 691, com sede Igreja Nossa Senhora das Graças, Rua Emídio Navarro, 5300-210 Bragança, neste acto legalmente representada pelo Padre José Manuel Bento Soares, na qualidade de Presidente, como Segundo Outorgante;

é celebrado o presente protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

**Cláusula 1.ª**

**Objecto**

Conjugação de esforços no sentido de tornar o maior evento cultural e religioso da cidade de Bragança, que culmina no Feriado Municipal dedicado às festividades religiosas em Honra de Nossa Senhora das Graças, num momento digno e festivo.

**Cláusula 2.ª**

**Organização**

As Festas da Cidade de Bragança 2011 serão organizadas pela Fábrica da Igreja Nossa Senhora das Graças, com o apoio e colaboração da Câmara Municipal de Bragança.

**Cláusula 3.ª**

**Programa Previsto**

O Programa de espectáculos musicais previsto para as Festas da Cidade 2011, de 19 a 22 de Agosto é:

Dia 19 de Agosto: Miguel Ângelo/Miguel Gameiro

Dia 20 de Agosto: Black Dog/The Gift

Dia 21 de Agosto: José Cid /Nivel6/ FN

Dia 22 de Agosto: Dia de Nossa Senhora das Graças – Eucaristia Solene.

**Cláusula 4.ª**

**Estimativa de Encargos**

Prevê-se um encargo de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros).

**Cláusula 5.ª**

**Estimativa de Receitas**

Prevê-se obter como receitas e donativos 10.000,00 € (dez mil euros).

**Cláusula 6.ª**

**Obrigações do Primeiro Outorgante**

- 1 – Proceder à aquisição de serviços de pirotecnia.
- 2 – Disponibilizar todo o apoio logístico e colaboração ao Segundo Outorgante.

3 – Conceder um apoio financeiro de 140.000,00 € (cento e quarenta mil euros), que será pago da seguinte forma:

- a) 20 000,00 € (vinte mil euros) no dia 06 de Agosto;
- b) 60 000,00 € (sessenta mil euros) no dia 16 de Agosto;
- c) 50 000,00 € (cinquenta mil euros) no dia 19 de Agosto;
- d) 10 000,00 € (dez mil euros) com a apresentação do relatório.

6 – Compromete-se caso os donativos previstos não se realizem na totalidade, a atribuir uma verba adicional que faça face a esse diferencial.

**Cláusula 7.ª**

**Obrigações do Segundo Outorgante**

1 - Organizar as verbenas na Praça Camões de 25 de Julho a 11 de Agosto e as Festas da Cidade de 19 a 22 de Agosto no Parque Eixo Atlântico.

2 - Contratar os espectáculos, todas as estruturas necessárias, conforme abaixo referido:

2.1 - Contratar e coordenar os espectáculos no período de 25 de Julho a 11 de Agosto – verbenas, que decorrerão na Praça Camões, excepto palco, luz e som a cargo do Primeiro Outorgante;

2.2 - Contratar e coordenar os espectáculos, no período de 19 a 21 de Agosto, que terão lugar no Parque Eixo Atlântico, bem como todas as estruturas necessárias à realização dos mesmos, nomeadamente palco, som e

luz, videowall, camarins e WC, segurança necessária, estadia e alimentação dos artistas e equipas;

2.3 - Organizar a procissão e dar apoio às Paróquias para a apresentação dos andores.

3 - Proceder aos pagamentos nos termos previstos neste Protocolo (Pagar os serviços das alíneas anteriores).

4 – Apresentar, à Câmara Municipal, o relatório de contas, referente às Festas da Cidade, até 30 de Setembro de 2011.

5 - Receber os donativos mediante recibo da Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Duração do Protocolo e entrada em vigor**

O presente protocolo é válido no presente ano de 2011, e entrará em vigor na data da sua assinatura.

Após análise e discussão, foi deliberado com 5 votos a favor dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes e Hernâni Dinis Venâncio Dias e duas abstenções dos Srs. Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina e José Leonel Branco Afonso, aprovar, o referido protocolo.

#### **PONTO 12 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IZEDA**

Pelo Departamento de Educação, Social e Cultural foi presente o seguinte Protocolo:

“ Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º conjugado com o artigo 67.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, entre o Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547, representado por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda, Pessoa Colectiva n.º 501 545 298, representada por Fernando Jorge Loução Lima, na qualidade de Presidente da Direcção, com Sede na Rua Central n.º 14, 5300-032 Izeda, estabelece-se um

Protocolo de Colaboração, tendo em vista o reforço da operacionalidade e eficiência do Serviço à Comunidade de modo a alcançar maiores níveis de segurança que se rege pelo seguinte clausulado:

1.1. A Câmara Municipal de Bragança concede um apoio financeiro anual de 44 600,00€ (quarenta e quatro mil e seiscentos euros) para actividades correntes da Associação nomeadamente no âmbito do Serviço Municipal de Protecção Civil (motorista e operadores da central) pago em 9 prestações mensais.

1.2. O Município de Bragança suportará os encargos com o seguro da frota automóvel e do pessoal.

2. A Associação obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo protocolo:

2.1 O relatório de actividades e contas do exercício do ano a que respeita o protocolo, devidamente aprovados na Assembleia da Associação;

2.2. Plano de actividades e orçamento para o ano seguinte.

3. Os montantes previstos no presente protocolo poderão ser objecto de revisão, caso se verifiquem alterações significativas na situação financeira do Município de Bragança, resultante da evolução da conjuntura económica do país.

4. O presente protocolo é válido pelo período de um ano.”

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, aprovar, o referido protocolo.

### **PONTO 13 - REGULAMENTO MUNICIPAL PARA FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS**

Pelo Director do Departamento de Educação, Social e Cultural foi presente a seguinte informação:

“Na Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 12 de Abril de 2011, foi deliberado, submeter a proposta de Regulamento Municipal para Férias Desportivas e Culturais, para apreciação pública e recolha de sugestões, cfr. artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações

introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, pelo período de 30 dias úteis.

Este período decorreu entre os dias 20 de Abril de 2011 e 02 de Junho de 2011.

Do Edital n.º 149/2011, que tornou pública a deliberação acima referida, constava que as sugestões deveriam ser apresentadas no referido Departamento, sito no Centro Cultural Municipal Adriano Moreira.

Findo o prazo estabelecido não foi recebida neste Departamento qualquer sugestão de alteração.

Assim, e para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, e para os efeitos previstos na alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da citada Lei, apresenta-se o Regulamento Municipal para Férias Desportivas e Culturais, que a seguir se transcreve:

## **REGULAMENTO MUNICIPAL PARA FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS**

### Preâmbulo

A promoção e generalização da prática desportiva junto da população infanto-juvenil e a participação em actividades de índole cultural são factores essenciais de melhoria da qualidade de vida e de formação pessoal, social e desportiva.

Procurando o enriquecimento desportivo e cultural das crianças e dos jovens, o desenvolvimento do sentimento de grupo e das relações interpessoais e o incentivo à criatividade, o Município de Bragança criou o programa Férias Desportivas e Culturais, inserido no projecto “Bragança Saudável, Bragança Solidária”.

Este programa é abrangido pelo conceito de “Campo de Férias” definido na alínea a), do n.º 2, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de Março, que estabelece o regime jurídico de acesso e de exercício da actividade de promoção e organização de campos de férias, como “iniciativas destinadas exclusivamente a grupos de crianças e jovens, com idades compreendidas entre os 6 e os 16 anos, cuja finalidade compreenda a realização, durante um

período de tempo determinado, de um programa organizado de carácter educativo, cultural, desportivo ou meramente recreativo”.

No n.º 1, do artigo 13.º, do referido diploma legal, é estatuído que “as entidades organizadoras devem elaborar um regulamento de funcionamento...”.

Assim, procurando a promoção da plena satisfação dos participantes e dos seus encarregados de educação e a melhoria contínua dos serviços prestados, o Departamento de Educação, Social e Cultural do Município de Bragança, elaborou a presente Proposta de Regulamento Municipal para Férias Desportivas e Culturais, que pretende definir os direitos, deveres e regras a observar por todos os elementos que integram este programa e as suas actividades e a forma como podem e devem orientar as suas atitudes durante o período de funcionamento do programa.

#### **Artigo 1.º**

##### **Lei habilitante**

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com a alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º, da alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, alíneas e) e f), do n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e tendo em vista o estabelecido no n.º 1, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de Março.

#### **Artigo 2.º**

##### **Natureza e âmbito**

O presente regulamento define os direitos, deveres e regras a observar por todos os elementos que integram as Férias Desportivas e Culturais.

#### **Artigo 3.º**

##### **Objectivos**

As Férias Desportivas e Culturais têm como principais objectivos:

a) Promover o desporto e a cultura no seio da comunidade infanto/juvenil nas férias lectivas, durante o mês de Julho;

b) Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos participantes na vertente da auto-estima, capacidade de iniciativa, sentido de responsabilidade e criatividade;

c) Impulsionar a sociabilização de crianças e jovens, fomentando a integração de todos os participantes através do seu envolvimento nas actividades culturais, desportivas e recreativas;

d) Promover o contacto com a natureza, preservando o meio ambiente;

e) Proporcionar novas experiências e hábitos de vida saudáveis às crianças e jovens.

#### **Artigo 4.º**

##### **Destinatários**

As Férias Desportivas e Culturais destinam-se a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 16 anos.

#### **Artigo 5.º**

##### **Entidade Organizadora**

As Férias Desportivas e Culturais têm como entidade organizadora a Câmara Municipal de Bragança – Departamento de Educação, Social e Cultural, que poderá realizar protocolos com entidades educativas e associativas do concelho.

#### **Artigo 6.º**

##### **Inscrições**

1. O período de inscrições decorrerá em data a definir anualmente pela entidade organizadora, sendo que este período cessará após o preenchimento de todas as vagas ou até à data limite fixada.

2. Para efectuar a inscrição cada candidato deverá:

a) Entregar Ficha de Inscrição, disponibilizada nas Piscinas Municipais de Bragança, devidamente preenchida, onde se inclui a autorização do encarregado de educação;

b) Entregar fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

c) Efectuar o pagamento da taxa fixada no artigo 11.º - Programas especiais de ocupação de tempos livres, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste Município



3. A inscrição só será validada após a entrega da respectiva ficha, dos documentos necessários e da realização do pagamento.

#### **Artigo 7.º**

##### **Desistências**

1. O participante, ou o seu representante legal, pode desistir da inscrição das Férias Desportivas e Culturais, comunicando essa intenção por escrito à entidade organizadora, nas seguintes condições:

a) Para as comunicações de desistência feitas antes do fim do prazo de inscrição, é devolvido o valor total da taxa de inscrição;

b) Para as comunicações de desistência após o final do prazo das inscrições ou a não comparência nas actividades, não há lugar a qualquer reembolso.

#### **Artigo 8.º**

##### **Faltas**

Todas as ausências por parte do participante deverão ser previamente comunicadas ao responsável do grupo onde está inserido.

#### **Artigo 9.º**

##### **Local de Funcionamento das Actividades**

1. As actividades decorrerão, principalmente, nos espaços desportivos e culturais do município.

2. Dependendo da especificidade de algumas actividades a desenvolver, poderão ser utilizados, pontualmente, outros espaços.

#### **Artigo 10.º**

##### **Horário de Funcionamento**

As Férias Desportivas e Culturais decorrem em dias úteis das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30 h, durante o mês de Julho.

#### **Artigo 11.º**

##### **Direitos e deveres da entidade organizadora**

1. São direitos da entidade organizadora:

a) Seleccionar o pessoal técnico e participantes de acordo com as condições estabelecidas pelo presente Regulamento;

b) Fazer o registo fotográfico dos participantes nas actividades e utilizar as imagens na divulgação do projecto;

- c) Elaborar um suporte audiovisual de registo da actividade;
- d) Determinar as condições de exclusão de qualquer participante cuja acção tenha afectado o normal funcionamento das actividades.

2. São deveres da entidade organizadora:

- a) Efectuar o seguro de acidentes pessoais nos termos da lei;
- b) Assegurar a existência de espaços e meios seguros adequados ao desenvolvimento das actividades previstas;
- c) Fazer a respectiva divulgação das actividades junto da comunidade a quem se destina;
- d) Assegurar a deslocação dos participantes sempre que as actividades assim o exijam;
- e) Elaborar o Cronograma das Actividades e o Projecto Pedagógico e de Animação das Férias Desportivas e Culturais.

**Artigo 12.º**

**Direitos e deveres do participante**

1. São direitos do participante:

- a) Ser acompanhado pelos monitores em todas as actividades desenvolvidas;
- b) Ter acesso, no acto da inscrição, ao Regulamento Municipal para Férias Desportivas e Culturais, ao Projecto Pedagógico e de Animação, ao Cronograma das Actividades das Férias Desportivas e Culturais e demais documentação prevista na legislação em vigor;
- c) Garantia de sigilo e de tratamento segundo a legislação em vigor da informação prestada no âmbito da alínea f), do ponto seguinte.
- d) Usufruir de um seguro de acidentes pessoais (Portaria n.º 629/2004, de 12 de Junho);
- e) Participar em todas as actividades do projecto, salvo por limitações pessoais do participante, por razões de ordem técnica, meteorológica ou por indicação do respectivo encarregado de educação.

2. São deveres do participante:

- a) Cumprir o Regulamento Interno das Férias Desportivas e Culturais;
- b) Cumprir as decisões e orientações dadas pelos monitores;

c) Comunicar ao monitor que o acompanha qualquer alteração ao regime da sua participação como sair mais cedo ou não participar num dos dias;

d) Usar o equipamento recomendado pela organização das Férias Desportivas e Culturais;

e) Zelar pela conservação das instalações e dos materiais, sendo responsabilizado pelos danos causados por má utilização;

f) Informar no acto da inscrição, por escrito, a entidade organizadora de qualquer limitação física e/ou funcional, de eventuais necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar;

g) Respeitar os restantes participantes, os monitores e todas as outras pessoas envolvidas nas actividades.

#### **Artigo 13.º**

##### **Material necessário**

Os participantes deverão fazer-se acompanhar de roupa, calçado e equipamento adequados à actividade desportiva a desenvolver, protector solar, lanche (manhã e tarde) e água.

#### **Artigo 14.º**

##### **Responsabilidades**

1. A entidade organizadora não é responsável por quaisquer extravios de bens dos participantes.

2. A entidade organizadora não é responsável por qualquer dano pessoal sofrido na deslocação até ao ponto de encontro das actividades, bem como no regresso das mesmas.

3. Os representantes legais são responsáveis pela informação fornecida no formulário de inscrição e toda a informação complementar relativa ao participante.

#### **Artigo 15.º**

##### **Dúvidas e omissões**

As situações pontuais ou os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.

#### **Artigo 16.º**

##### **Entrada em vigor e aplicação**

O presente regulamento entra em vigor após a aprovação pela Assembleia Municipal de Bragança e respectiva publicação em Edital a ser afixado nos lugares de estilo e na página electrónica da Câmara Municipal de Bragança em <http://www.cm-braganca.pt>.

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, aprovar, o referido Regulamento, bem como submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para os efeitos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da citada Lei.

## **DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

### **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**

#### **PONTO 14 - OFERTA DE ELEMENTO ESCULTÓRICO À FREGUESIA DE BAÇAL.**

Pela Divisão de Obras Municipais foi presente a seguinte informação:

“A Junta de Freguesia de Baçal pretende comemorar, pela primeira vez, o Dia da Freguesia, cerimónia que ocorrerá no dia 17 de Julho de 2011, no sentido de fomentar o convívio e o espírito de união entre os habitantes das três aldeias, princípios fundamentais para o desenvolvimento dos povos.

Considerando que uma das figuras mais ilustres do Município, Francisco Manuel Alves – O Abade de Baçal, nasceu nessa freguesia, proponho que a Câmara Municipal se associe a esta iniciativa, através da oferta de um elemento escultórico alusivo à obra de tão ilustre figura.

Foi solicitada uma proposta ao escultor Paulo Moura, para a execução do referido trabalhos, que apresentou o orçamento de 7.200,50€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme documentos em anexos.

Mais informo que no Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2011, se encontra contemplado o projecto 100/2002, com a classificação económica 0301/070112, com inscrição orçamental inicial de 35.000,00€ para “Elementos de Arte em Espaço Público”, estando, segundo informação da Divisão Financeira, com um saldo de cabimento de 6.241,00€”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Obras Municipais.

**PONTO 15 - CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA 2.<sup>a</sup> FASE, LIGAÇÃO AO CENTRO CIÊNCIA VIVA. Prorrogação de prazo.**

Pela Divisão de Obras Municipais foi presente a seguinte informação:

“O consórcio solicitou em ofício datado de 13 de Maio de 2011, prorrogação do prazo contratual para a obra supra mencionada, por motivos de condicionalismos meteorológicos.

A obra foi consignada em 2010/11/23 com prazo de execução de 6 meses e finalização prevista em 2011/05/23, com valor de adjudicação de 839.447,05€. A empreitada está com grau de facturação de 499.193,25€ = 59,47% em 4 autos de medição que traduzem um atraso de 40,53% aproximadamente em 73 dias. Neste momento revela-se o atraso da conclusão da execução da obra entrando em incumprimento, pelo que poderá existir uma aplicação de sanção contratual “ multas “ por cada dia de atraso de acordo com o art.º 403 do DL nº 18/2008 de 29 de Janeiro (CCP) e clausula 11 do caderno de encargos.

Muito embora a fiscalização tivesse alertado várias vezes o adjudicatário, do atraso do cumprimento do programa de trabalhos, exigindo reforço de meios humanos e de equipamento de modo a recuperar o prazo contratual o qual não veio acontecer.

Com o decorrer dos trabalhos houve necessidade de alguns ajustamentos do projecto com a realidade da obra, condições climáticas adversas, implicando alguns atrasos no desenvolvimento da empreitada e a impossibilidade de execução dos trabalhos que envolvem o passadiço de ligação ao Centro Ciência Viva devido ao caudal elevado nesta época do ano do rio ferverença.

Assim, atendendo aos factos evocados com alguns fundamentos e de acordo com o n.º 2 e 3 do artigo 13.º do D.L. n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, salvo melhor opinião, propõe-se a aprovação de uma prorrogação do tipo gracioso até 17 de Junho de 2011 de todos os trabalhos da empreitada e até 30 de Setembro de 2011 exclusivamente para a execução do passadiço que liga ao Centro Ciência Viva, devendo o adjudicatário entregar, no prazo de 10 dias úteis um novo programa de trabalhos e do plano de pagamentos, dos diversos trabalhos que em cada um dos meses seguintes conta executar, com indicação

dos meios de que se vai servir, de forma a não por em causa o cumprimento do prazo da prorrogação agora proposto, mantendo-se em vigor para efeitos de revisão de preços o plano de pagamentos e cronograma financeiro de concurso, sob pena do não cumprimento da data acima mencionada lhe serem aplicadas as multas contratuais conforme o estabelecido no caderno de encargos, o adjudicatário deverá apresentar documento de respectiva aceitação.”

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, aprovar, a prorrogação graciosa do prazo conforme informação da Divisão de Obras Municipais.

#### **COMPETÊNCIAS DELEGADAS.**

Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara Municipal na sua reunião de 12 de Novembro de 2009.

#### **PONTO 16 - RECONSTRUÇÃO DA CASA DA CIDADE - SEDE DAS ASSOCIAÇÕES EM SANTA MARIA - Erros e omissões**

Pela Divisão de Obras Municipais foi presente a seguinte informação:

“Em resposta à apresentação da listagem de erros e omissões apresentada pelo interessado Santana & CA., SA., vem o Júri do procedimento pronunciar-se da seguinte forma:

Questão

“Somos a apresentar a lista de erros e omissões detectados, para apreciação.”

Resposta:

A lista anexa-se à presente informação.

Depois de analisada a referida lista temos a informar o seguinte:

No que diz respeito aos erros detectados na parte de arquitectura, artigos 3.1 a 4.2, não são de considerar. As quantidades a executar em obra são as previstas e descritas no mapa de quantidades constante no processo de concurso;

Em relação ao erro detectado no artigo 10.1, consideramos que as peças procedimentais disponíveis são suficientes para a avaliação do trabalho em causa, pelo que não é de considerar. As quantidades a executar em obra

são as previstas e descritas no mapa de quantidades constante no processo de concurso;

Relativamente ao erro detectado no artigo 5.1, este será aceite, a medição a considerar neste artigo será de 5 405,84kg em substituição da medição inicialmente prevista, esta alteração irá fazer-se através de um aditamento ao procedimento;

No que diz respeito aos erros detectados nas partes, eléctrica e telefónica não são de considerar, é para dar cumprimento ao estabelecido nas peças procedimentais com as devidas adaptações á lei vigente;

A omissão detectada no que diz respeito á execução de laje maciça na cobertura, não é de considerar, verifica-se que a medição está contemplada no mapa de medições como laje aligeirada;

A omissão detectada no que diz respeito ao betão projectado na fachada, incluindo armadura, não é de considerar uma vez que este trabalho não existe no âmbito da presente empreitada.

É de realçar que se mantém em tudo, o restante articulado do mapa de quantidades.

Assim, do atrás exposto e de acordo com o estabelecido no ponto 5 do artigo 61.º do CCP aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e tendo em conta que as listas de erros e omissões apresentadas não alteram os pressupostos fundamentais do concurso, somos de opinião que as mesmas sejam rejeitadas.

Despacho de 18.05.2011: “ Face à informação prestada pelo júri e parecer do Director de Departamento, rejeito os erros e omissões identificados pelos interessados. Conhecimento à reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

## **PONTO 17 - RECONSTRUÇÃO DA CASA DA CIDADE - SEDE DAS ASSOCIAÇÕES EM SANTA MARIA - Relatório Preliminar**

Pela Divisão de Obras Municipais foi presente a seguinte informação:

1 – Identificação da Empreitada:

O preço base do concurso é de 285 943,15, com exclusão de IVA e um prazo de execução de 10 meses.

O anúncio do concurso desta empreitada foi publicado no Diário da Republica n.º 82, II Série com data de 28 de Abril de 2011.

Não era admitida proposta com variante ao projecto.

2 – Lista dos concorrentes:

A lista dos concorrentes, pela ordem de recepção é a seguinte:

Abel Luís Nogueiro & Irmão Lda.;

NBO – Engenharia e Ambiente, S.A.;

Santana & C.<sup>a</sup>, S.A.;

Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda.;

Madureira Azevedo – Sociedade de Construções, Lda.;

Antero Santos & Santos, Lda.;

Sincof – Sociedade Industrial de Construções Flaviense, S.A.;

Antero Alves de Paiva – Sociedade de Construções; Lda.;

Albopiges – Engenharia e Construção, Lda.;

NCX – Construções, Engenharia e Gestão Lda.;

Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A.;

Desafio Sazonal – Const. E Engenharia, Unip. Lda.;

3 – Critério de Avaliação das Propostas:

De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 20 do respectivo programa de procedimento, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:

1 – Preço (Ponderação 70%);

2 – Valia Técnica (Ponderação 30%).

4 - Preço da proposta:

As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem:

<b>Concorrentes</b>	<b>Valor da proposta (€)</b>
Abel Luís Nogueiro & Irmão Lda.	268 172,50
NBO – Engenharia e Ambiente, S.A.	261 770,37
Santana & C. <sup>a</sup> , S.A.	247 246,28
Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda.	228 731,42



Madureira Azevedo – Sociedade de Construções, Lda.	235 349,76
Antero Santos & Santos, Lda.	283 403,10
Sincof – Sociedade Industrial de Construções Flaviense, S.A.	222 516,62
Antero Alves de Paiva – Sociedade de Construções, Lda.	210 592,14
Albopiges – Engenharia e Construção, Lda.	257 201,79
NCX – Construções, Engenharia e Gestão Lda.	208 000,00
Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A	216 905,07
Desafio Sazonal – Const. E Engenharia, Unip. Lda.	229 842,13

## 5 – Análise das propostas:

### 5.1 – Verificação da existência dos documentos da proposta:

Na observância ao cumprimento do estabelecido nos n.º 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro conjugado com os artigos 11.º “Assinaturas electrónicas” e 27.º “Assinatura electrónica” do Decreto-Lei n.º 143 – A/2008, de 25 de Julho e Portaria 701 – G/2008, de 29 de Julho, respectivamente, todos os concorrentes constantes da lista cumprem com o preceito legal.

Passando a ser as propostas para análise as seguintes:

<b>Concorrentes</b>	<b>Valor da proposta (€)</b>
Abel Luís Nogueiro & Irmão Lda.	268 172,50
NBO – Engenharia e Ambiente, S.A.	261 770,37
Santana & Ca, S.A.	247 246,28
Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda.	228 731,42
Madureira Azevedo – Sociedade de Construções, Lda.	235 349,76
Antero Santos & Santos, Lda.	283 403,10
Sincof – Sociedade Industrial de Construções Flaviense, S.A.	222 516,62
Antero Alves de Paiva – Sociedade de Construções, Lda.	210 592,14

Albopiges – Engenharia e Construção, Lda.	257 201,79
NCX – Construções, Engenharia e Gestão Lda.	208 000,00
Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A.	216 905,07
Desafio Sazonal – Const. E Engenharia, Unip. Lda.	229 842,13

## 5.2 – Verificação das quantidades e preços unitários:

Após análise detalhada das propostas, no que se refere à lista de quantidades e preços unitários, verifica-se que não há qualquer correcção a registar, pelo que o valor das propostas a considerar, são os acima mencionados.

## 5.3 – Critério de apreciação das propostas:

A classificação foi feita de acordo com os critérios de adjudicação constantes do Programa de Procedimento e resultará da aplicação da seguinte equação ponderando as classificações obtidas em cada um dos factores:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

Sendo:

Cf = Classificação final resultado da média ponderada

Pi = Pontuação de cada proposta do Preço

Vt = Pontuação da valia técnica

Cada um dos factores referidos anteriormente será valorado de 0 a 5.

– Preço – 70%

A avaliação do 1.º factor (Preço) – Ponderação = 0.7 resulta da aplicação do seguinte método:

Valores iguais ou inferiores a 60% do Preço Base do concurso (ou  $\leq 0,6Pb$ ) – 5 pontos

Valores iguais ao Preço Base do concurso – 1 ponto

Valores intermédios são pontuados por interpolação.

Valores superiores ao Preço Base – não são considerados

Consideram-se propostas de preço anormalmente baixo as que apresentarem valor inferior em mais de 40% do preço base do concurso.

Sendo:

Sendo:

Pb = Preço Base do concurso = 285 943,15€

6 – Classificação final das propostas:

Concorrente Abel Luís Nogueiro & Irmão Lda.:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 1,62 + 0,3 * 4,2 = 2,39$$

Concorrente NBO – Engenharia e Ambiente, S.A:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 1,85 + 0,3 * 4,2 = 2,56$$

Concorrente Santana & C.<sup>a</sup>, SA:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 2,35 + 0,3 * 4,6 = 3,03$$

Concorrente Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda.:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 3,00 + 0,3 * 4,05 = 3,32$$

Concorrente Madureira Azevedo – Sociedade de Construções, Lda.:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 2,77 + 0,3 * 4,05 = 3,15$$

Concorrente Antero Santos & Santos, Lda.:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 1,09 + 0,3 * 3,85 = 1,92$$

Concorrente Sincof – Sociedade Industrial de Construções Flaviense, S.A.:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 3,22 + 0,3 * 4,6 = 3,63$$

Concorrente Antero Alves de Paiva – Sociedade de Construções:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 3,64 + 0,3 * 4,05 = 3,76$$

Concorrente Albopiges – Engenharia e Construção, Lda.:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 2,01 + 0,3 * 4,05 = 2,62$$

Concorrente NCX – Construções, Engenharia e Gestão Lda.:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 3,73 + 0,3 * 4,2 = 3,87$$

Concorrente Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 3,41 + 0,3 * 4,6 = 3,77$$

Concorrente Desafio Sazonal – Const. E Engenharia, Unip. Lda.:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 2,96 + 0,3 * 4,05 = 3,29$$

Assim, após análise constata-se que a proposta fica pontuada da seguinte forma:

CONCORRENTE	PROPOSTA (€)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NCX – Construções, Engenharia e Gestão Lda.	208 000,00	<b>3,87</b>	<b>1.º</b>
Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A	216 905,07	3,77	2.º
Antero Alves de Paiva – Sociedade de Construções	210 592,14	3,76	3.º
Sincof – Sociedade Industrial de Construções Flaviense, SA	222 516,62	3,63	4.º
Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda.	228 731,42	3,32	5.º
Desafio Sazonal – Const. e Engenharia, Unip. Lda.	229 842,13	3,29	6.º
Madureira Azevedo – Sociedade de Construções, Lda.	235 349,76	3,15	7.º
Santana & Ca, SA	247 246,28	3,03	8.º
Albopiges – Engenharia e Construção, Lda.	257 201,79	2,62	9.º
NBO – Engenharia e Ambiente, SA	261 770,37	2,56	10.º
Abel Luís Nogueira & Irmão Lda.	268 172,50	2,39	11.º
Antero Santos & Santos, Lda.	283 403,10	1,92	12.º

7 – Audiência prévia e proposta de adjudicação:

Finalmente, se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior e tendo em consideração o disposto no artigo 147.º do CCP, o Júri procederá,

seguidamente, à notificação dos concorrentes para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre o presente relatório, do qual se enviará um exemplar.

Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada à empresa NCX – Construções, Engenharia e Gestão, Lda pelo valor de 208 000,00€ (duzentos e oito mil euros) acrescidos de IVA à taxa legal aplicável.

Despacho de 27.05.2011: “ Autorizo a audiência prévia e intenção de adjudicação” Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 18 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS**

Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara Municipal na sua reunião de 14 de Fevereiro de 2011.

#### **PONTO 19 - EXECUÇÃO DE SANEAMENTOS E CONSTRUÇÃO DE ETAR NAS ALDEIAS DE FRANÇA, RABAL E REBORDÃOS. Adjudicação definitiva.**

Pela Divisão de Obras Municipais foi presente a proposta de adjudicação referente à empreitada supra citada:

“Tendo em vista a execução da empreitada acima referida, por deliberação tomada em reunião de Câmara de 14.02.2011, ordenou a abertura de Concurso Público, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Em anexo à presente informação constam:

- O “Relatório Preliminar”, a que se refere o artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o anúncio, o programa de procedimento, o caderno de encargos, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

- O “Relatório final” elaborado nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto, no artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a decisão

de contratar e decisão de autorização da despesa, cabe ao órgão competente para autorizar a despesa;

- O concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

- Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, tendo o concorrente Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A., apresentado reclamação nos termos do citado artigo, tendo o júri o entendimento que o teor do relatório preliminar se mantenha.

- Nos termos do disposto no artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, é exigida a celebração de contrato escrito.

- Nos termos do disposto no artigo 98.º, do referido Código, a minuta do contrato será apresentada para aprovação após a prestação da caução.

Propõe-se:

Ao abrigo do disposto no artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a adjudicação da presente empreitada à empresa Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda., pelo valor de 601 149,61 € (seiscentos e um mil cento e quarenta e nove euros e sessenta e um cêntimo) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

De acordo com o que estabelece o ponto 24.9 do programa de procedimento e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser-lhe solicitada a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 30 057,48 € (trinta mil e cinquenta e sete euros e quarenta e oito cêntimos).

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, complementado com os poderes que lhe foram delegados pela Exma. Câmara Municipal, em sua Reunião Ordinária de 14/02/2011, a competência para a adjudicação definitiva, é de V. Exa.”

Despacho de 07.06.2011: “Autorizo a adjudicação, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

**PONTO 20 - EXECUÇÃO DE SANEAMENTOS E CONSTRUÇÃO DE ETAR NAS LOCALIDADES DE FRIEIRA, VILA BOA E LAGOMAR. Adjudicação definitiva.**

Pela Divisão de Obras Municipais foi presente a seguinte informação:

“Tendo em vista a execução da empreitada acima referida, por deliberação tomada em reunião de Câmara do dia 14.02.2011, ordenou a abertura de Concurso Público, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

Em anexo à presente informação constam:

- O “Relatório Preliminar”, a que se refere o artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o anúncio, o programa de procedimento, o caderno de encargos, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

- O “Relatório final” elaborado nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto, no artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, cabe ao órgão competente para autorizar a despesa;

- O concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

- Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, tendo o concorrente Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A., apresentado reclamação nos termos do citado artigo, tendo o júri o entendimento que o teor do relatório preliminar se mantenha.

- Nos termos do disposto no artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, é exigida a celebração de contrato escrito.

- Nos termos do disposto no artigo 98.º, do referido Código, a minuta do contrato será apresentada para aprovação após a prestação da caução.

Propõe-se:

Ao abrigo do disposto no artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a adjudicação da presente empreitada à empresa Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda., pelo valor de 495 394,49 € (quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e noventa e quatro euros e quarenta e nove cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

De acordo com o que estabelece o ponto 24.9 do programa de procedimento e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser-lhe solicitada a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 24 769,72 € (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e nove euros e setenta e dois cêntimos).

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, complementado com os poderes que lhe foram delegados pela Exma. Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 14/02/2011, a competência para a adjudicação definitiva, é de V. Exa.

Despacho de 07.06.2011: “Autorizo a adjudicação a adjudicação definitiva, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

**PONTO 21 - EXECUÇÃO DE SANEAMENTOS E CONSTRUÇÃO DE ETAR NAS LOCALIDADES DE PARÂMIO, GONDESENDE E TERROSO. Adjudicação definitiva.**

Pela Divisão de Obras Municipais foi presente a seguinte informação:

“Tendo em vista a execução da empreitada acima referida, por deliberação tomada em reunião de Câmara de 14.02.2011, ordenou a abertura de Concurso Público, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Em anexo à presente informação constam:



- O “Relatório Preliminar”, a que se refere o artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o anúncio, o programa de procedimento, o caderno de encargos, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

- O “Relatório final” elaborado nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto, no artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, cabe ao órgão competente para autorizar a despesa;

- O concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

- Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, tendo o concorrente Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A., apresentado reclamação nos termos do citado artigo, tendo o júri o entendimento que o teor do relatório preliminar se mantenha.

- Nos termos do disposto no artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, é exigida a celebração de contrato escrito.

- Nos termos do disposto no artigo 98.º, do referido Código, a minuta do contrato será apresentada para aprovação após a prestação da caução.

Propõe-se:

Ao abrigo do disposto no artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a adjudicação da presente empreitada à empresa Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia S.A., pelo valor de 468 790,99 € (quatrocentos e sessenta e oito mil setecentos e noventa euros e noventa e nove cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

De acordo com o que estabelece o ponto 24.9 do programa de procedimento e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser-lhe

solicitada a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 23 439,55 € (vinte e três mil e quatrocentos e trinta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos).

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, complementado com os poderes que lhe foram delegados pela Exma. Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 14/02/2011, a competência para a adjudicação definitiva, é de V. Exa.”

Despacho de 07.06.2011: “Autorizo a adjudicação definitiva, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 22 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS**

Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara Municipal na sua reunião de 14 de Março de 2011.

#### **PONTO 23 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE DANÇA E AMPLIAÇÃO DA CASA DA SEDA. Aprovação da minuta do contrato.**

Pela Divisão de Obras Municipais foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao assunto em epígrafe e após comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário e nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se, para aprovação, a minuta do contrato, anexa ao respectivo processo”.

Despacho de 07.06.2011: “Aprovo a minuta do contrato. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 24 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS**

Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara Municipal na sua reunião de 12 de Abril de 2011.

#### **PONTO 25 - DÓMUS UNIVERSITÁRIA, RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS NA ZONA HISTÓRICA PARA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES. RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES. Adjudicação definitiva.**

Pela Divisão de Obras Municipais foi presente a seguinte informação, tendo em vista a adjudicação definitiva da empreitada supra identificada:

“Tendo em vista a execução da empreitada acima referida, por deliberação tomada em reunião de Câmara em 12-04-2011, ordenou a abertura de Concurso Público, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Em anexo à presente informação constam:

- O “Relatório Preliminar”, a que se refere o artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o anúncio, o programa de procedimento, o caderno de encargos, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

- O “Relatório final” elaborado nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto, no artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, cabe ao órgão competente para autorizar a despesa;

- O concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

- Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, verificando-se que em resultado deste procedimento nenhum concorrente apresentou qualquer reclamação;

- Nos termos do disposto no artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, é exigida a celebração de contrato escrito;

- Nos termos do disposto no artigo 98.º, do referido Código, a minuta do contrato será apresentada para aprovação após a prestação da caução.

Propõe-se:

Ao abrigo do disposto no artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a adjudicação da

presente empreitada à empresa Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A. pelo valor de 876 341,95 € (oitocentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e um euros e noventa e cinco cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

De acordo com o que estabelece o ponto 24.9 do programa de procedimento e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser-lhe solicitada a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 43 817,10 € (quarenta e três mil oitocentos e dezassete euros e dez cêntimos).

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, complementado com os poderes que lhe foram delegados pela Exma. Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 12/04/2011, a competência para a adjudicação definitiva, é de V. Exa.”

Despacho de 06.06.2011: “Autorizo a adjudicação, nos termos da informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 26 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS**

Despacho proferido pela Sra. Vereadora a Tempo Inteiro, Dra. Maria de Fátima Gomes Fernandes, com competência delegada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 24 de Maio de 2011, cuja competência lhe foi delegada em reunião de 9 de Maio do corrente ano.

#### **PONTO 27 - MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO BAIRO SOCIAL DA MÃE D`ÁGUA. Resposta a erros e omissões.**

Pela Divisão de Obras Municipais foi presente a resposta elaborada pelo júri do procedimento, aos erros e omissões colocados pelos concorrentes.

“Em resposta à apresentação de erros e omissões, pelo concorrente FDO – Projectos, Lda., vem o Júri do procedimento pronunciar-se da seguinte forma:

Questão 1

“A FDO Projectos, Lda., vem deste modo apresentar a lista de erros e omissões detectados na fase de elaboração da proposta, de acordo com o n.º 1 do artigo 61.º do CCP.”

Resposta:

Após a análise da lista de erros e omissões, apresentada pelo interessado, e que junto se anexa, somos de entendimento que a mesma seja rejeitada, pelo que o mapa de quantidades que constitui o processo de concurso não deverá ser alterado. Assim o mapa de quantidades a considerar é o mapa que consta no processo de concurso.

Em resposta à apresentação de erros e omissões, pelo concorrente Santana & C.ª, S.A., vem o Júri do procedimento pronunciar-se da seguinte forma:

Questão 2

“Vimos apresentar para vossa análise a lista de erros e omissões detectados.”

Resposta:

Da análise da lista de erros e omissões, apresentada pelo interessado, e que junto se anexa, somos de entendimento que a mesma seja rejeitada, pelo que o mapa de quantidades que constitui o processo de concurso não deverá ser alterado. Assim o mapa de quantidades a considerar é o mapa que consta no processo de concurso.

Em resposta à apresentação de erros e omissões, pelo concorrente Soares, Magalhães & Delgado, Lda., vem o Júri do procedimento pronunciar-se da seguinte forma:

Questão 3

“A Soares, Magalhães & Delgado, Lda. – “Engenheiros Associados”, na qualidade de concorrente à empreitada em epígrafe e como resultado da análise ao referido processo de concurso, vimos por este meio remeter à vossa apreciação processo de erros e omissões do caderno de encargos, ao abrigo do disposto no artigo do Código dos Contratos Públicos (D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).”

Resposta:

Analisada a lista de erros e omissões, apresentada pelo interessado, e que junto se anexa, somos de entendimento que a mesma seja rejeitada, pelo que o mapa de quantidades que constitui o processo de concurso não deverá ser alterado. Assim o mapa de quantidades a considerar é o mapa que consta no processo de concurso.

Assim, do atrás exposto e de acordo com o estabelecido no ponto 5 do artigo 61.º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e tendo em conta que as listas de erros e omissões apresentadas não alteram os pressupostos fundamentais do concurso, somos de opinião que as mesmas sejam rejeitadas.

Despacho de 03.06.2011: “Face à informação prestada pelo Júri e parecer do Director do Departamento, rejeito os erros e omissões identificados pelos interessados, agendar para a reunião de Câmara para conhecimento.”

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 28 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas.

#### **PONTO 29 - ARRANJO NOS ARRUAMENTOS DA CIDADE - ARRANJOS DE PASSEIOS NA RUA EMÍDIO NAVARRO**

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 10 765,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Construtora Mirandesa, Lda. pelo valor de 11 515,00 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 10 765,00€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 18/05/2011, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 30 - ARRANJO NOS ARRUAMENTOS DA CIDADE - BENEFICIAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA AV.ª SÁ CARNEIRO**

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 77 240,00€ + IVA, adjudicada à empresa, Higino Pinheiro, S.A., pelo valor de 316 435,00 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 77 240,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 06/06/2011, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 31 - BENEFICIAÇÃO, ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS, E.M. 521 DE SÃO PEDRO A ALFAIÃO**

Auto de Medição n.º 4 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 86 669,53 € + IVA, adjudicada à empresa, Socorpena – Construção e Obras Públicas, Lda. pelo valor de 339 509,80 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 251 315,55 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 06/06/2011, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **DIVISÃO DE URBANISMO**

**PONTO 32** - Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

### **PONTO 33 - MARIA DE FÁTIMA PEREIRA MORAIS MARTINS**

Apresentou requerimento em 2011/05/24, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para reconstrução e ampliação de um edifício destinado à instalação de um Empreendimento de Turismo no Espaço Rural, sito no Lugar de S. Lourenço, na freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 73/11, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo apresentado para licenciamento, refere-se à reconstrução e ampliação de um edifício destinado à instalação de um Empreendimento Turístico, na modalidade de “Casa de Campo”.

O edifício situa-se em zona classificada no Plano de Urbanização de Bragança como “Zona Comercial/Oficinal e Armazéns”.

O projecto prevê uma intervenção global no edifício existente, antigo estábulo e palheiro, recuperando-o e revalorizando os elementos construtivos mais relevantes do edifício original contribuindo, assim, para a regeneração urbana do local.

De acordo com a Tabela 2 – Indicadores Urbanísticos – do Plano de Urbanização e, considerando a zona em que se insere a edificação, área mínima para o lote será de 650 metros quadrados. Na descrição do documento da Conservatória do Registo Predial, verificamos que o lote possui 300 metros quadrados.

No entanto, dado tratar-se de uma parcela existente num espaço intersticial, embora a dimensão não se enquadre no mínimo preconizado, poderão exceptuar-se as construções que se integram tipologicamente no tecido urbano construído.

O edifício proposto é composto por cave, rés-do-chão e um andar, fazendo o aproveitamento do desvão da cobertura para instalação de máquinas e equipamento de apoio ao projecto solar e instalações de climatização procurando, assim, promover um desempenho energético que assegure conforto térmico, a par da satisfação estética do edifício.

O projecto cumpre o regulamento Geral das Edificações Urbanas, bem como o Plano de Urbanização de Bragança.

Verificando-se a adequação do edifício ao uso pretendido e em geral o cumprimento das normas estabelecidas no D.L. n.º 39/2008, de 7 de Março, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 228/2009, de 14 de Setembro, que estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, propõe-se a aprovação da pretensão.

Atendendo, ainda, ao facto do projecto surgir da reformulação de um pedido de informação prévia, indeferida em reunião de Câmara de 8 de Novembro de 2010, propõe-se o agendamento para reunião de Câmara.”



Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

**PONTO 34 - MARIA DO CARMO SANTOS RODRIGUES PARADINHA E JOSÉ CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES**

Apresentaram requerimento em 2011/04/27, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para legalização e reconstrução de um armazém existente, de apoio à actividade agrícola, sito na Rua do Campo da Bola em Paredes, freguesia de Parada, concelho de Bragança, com o processo n.º 58/11, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para legalização e reconstrução de um armazém existente, de apoio à actividade agrícola, localizado, de acordo com o assinalado no ortofotomapa apresentado, em solo rural identificado como espaço agro-silvo-pastoril de tipo II na aldeia de Paredes, freguesia de Parada.

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 23.º do Regulamento do Plano Director Municipal nestes espaços é permitida a reconstrução, alteração e ampliação de edifícios existentes licenciados.

Verificando-se no ortofotomapas do ano de 1995, em anexo, que a construção é anterior à data de aprovação do Plano Director Municipal, somos de parecer que não haver inconveniente na sua regularização e reconstrução, visto tratar-se de uma estrutura de apoio à actividade agrícola, desenvolvida pelos requerentes, para produção e recolha de castanha.

Assim, o projecto cumpre o regime de edificabilidade disposto para estes espaços no Regulamento do Plano Director Municipal e o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, pelo que propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

**PONTO 35 - MIGUEL ALBERTO AFONSO PIRES**

Apresentou requerimento em 2011/06/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para regularização de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Quinta da Candaira, freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, com o processo n.º 127/10, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para regularização de um edifício de habitação unifamiliar isolado, num prédio rústico com a área de 20 800m<sup>2</sup>, artigo matricial n.º 873, sito na Quinta da Candaira, freguesia de Santa Maria, descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 1744/20100901, localizado de acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal em solo rural, identificado como espaços agro-silvo-pastoris de tipo II, em área de recursos geológicos potenciais.

O requerente iniciou a obra sem a respectiva licença, foi participada pelos serviços de fiscalização e levantado o respectivo auto de embargo.

O projecto compreende a regularização do edifício de habitação, composto por rés-do-chão e 1.º andar, com 500m<sup>2</sup> de área de construção.

A pretensão foi presente em reunião de Câmara de 22/11/2010, tendo sido deliberado indeferir em virtude de a pretensão não reunir os requisitos mínimos, estabelecidos para construção de habitação em espaço agro-silvo-pastoris de tipo II, ou seja, o terreno na data com 6200m<sup>2</sup>, não possuía a dimensão mínima de 11 000m<sup>2</sup>, o imóvel excede a área máxima de construção de 400m<sup>2</sup>, e o requerente não apresentou prova de ser proprietário de exploração agro-pecuária.

Nesta data o requerente solicita a reapreciação do processo, apresentando para o efeito a Certidão da Conservatória do Registo Predial do prédio, com a área do terreno rectificadas para 20 800m<sup>2</sup>, e o comprovativo do Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas, em como é proprietário de uma unidade de produção no terreno assinalado.

No entanto a moradia unifamiliar, com 509m<sup>2</sup>, excede a área máxima de construção, de 400m<sup>2</sup>, estipulada para este uso e ocupação, nos espaços agro-silvo-pastoris de tipo II.

Assim, com base na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março, propõe-se indeferir em definitivo a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

**PONTO 36 - ANTÓNIO XAVIER CHEIO**

Apresentou requerimento em 2011/05/12, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para regularização de um anexo de apoio à actividade agrícola, sito no Lugar da Arganosa em Paradinha Nova, freguesia de Paradinha Nova, concelho de Bragança, com o processo n.º 51/11, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para regularização de um anexo, com 29,50m<sup>2</sup>, de apoio à actividade agrícola, num prédio rústico com a área de 13 000m<sup>2</sup>, sito no lugar da “Arganosa”, freguesia de Paradinha Nova, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança com o n.º 485/20100526, localizado de acordo com a planta de ordenamento do Plano Director Municipal, em solo rural, em espaço agro-silvo-pastoril de tipo II.

A obra foi iniciada sem a respectiva licença foi participada pelos serviços de Fiscalização e levantado o respectivo auto de embargo.

De acordo com o disposto no artigo 23.º do regulamento do Plano Director Municipal, nestes espaços é permitida a edificação de anexos para apoio às actividades florestais, agro-florestais e silvo-pastoris da exploração do prédio em que se localizam, cujas áreas tem que estar de acordo com as necessidades reais da exploração, a serem atestadas pela entidade competente, que no caso do requerente é o Ministério da Agricultura e Pescas.

Nesta data o requerente apresenta um comprovativo do Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas, com a caracterização da exploração agrícola efectuada no prédio rústico.

Em face do exposto, a pretensão reúne os requisitos mínimos dispostos, nos artigos 23.º e 24.º do Regulamento do Plano Director Municipal, para a construção do anexo de apoio à actividade agrícola da exploração, pelo que propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 37 - CERÂMICA DO CAMPO REDONDO, LDA.**

Apresentou requerimento em 2010/02/03, a solicitar a viabilidade de poder vir a modificar as características do rés-do-chão do lote n.º 7, titulado pelo alvará de loteamento n.º 5/2001, ainda não edificado, sito em Campo

Redondo, em Bragança, com o processo n.º 5/01, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de viabilidade referente à possibilidade de no rés-do-chão do lote n.º 7, titulado pelo alvará de loteamento n.º 5/2001 autenticado à Cerâmica do Campo Redondo, ainda não edificado, para um novo uso, ou seja, passar do uso de habitação para estabelecimento de bebidas.

Em análise a esta pretensão, resulta não haver alteração aos indicadores urbanísticos, nomeadamente no que refere ao estacionamento público ao abrigo da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março, pois o loteamento comporta mais lugares de estacionamento do que o exigido e satisfazendo os agora previstos no mesmo diploma.

No que se refere aos lugares privados dentro do lote, refere o Regulamento do Plano de Urbanização a sua isenção, por se tratar de uma zona classificada como zona consolidada e zona de preenchimento, ponto 4 do artigo 42.º.

Desta alteração resulta apenas que quanto ao cumprimento da satisfação à aplicação das áreas de cedência obrigatórias para espaços verdes públicos e equipamentos públicos de utilização colectiva, esta mudança de uso implica um aumento de 9m<sup>2</sup> à área inicialmente cedida, pelo que e caso não haja esta cedência poderá optar-se pela compensação em espécie ou numerário, em valor calculado de acordo com a Tabela de Taxas e Licenças do Município de Bragança em vigor.

Assim, considerando que o loteamento inicialmente aprovado apenas para uso habitacional de 170 fogos e na área urbana limítrofe não haver qualquer tipo deste uso ao agora solicitado, parece-nos pertinente esta alteração, dado que não é incompatível com qualquer disposição regulamentar, pelo que se propõe a sua viabilidade, devendo sujeitar-se ao previsto no ponto 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Assim, para estes procedimentos legais deverá ser informado o requerente para no prazo de 30 dias apresentar os documentos necessários correspondentes aos nomes dos proprietários e respectivas moradas, sem

excepção, dos restantes lotes e proprietários das fracções em constituição de propriedade horizontal, legitimando-os com as respectivas certidões da Conservatória do Registo Predial.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

**PONTO 38 - BULE, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.**

Apresentou requerimento em 2010/04/07, a solicitar que lhe seja aprovado a alteração ao alvará de loteamento n.º 4/2007, para o lote A, sito na Zona de Vale D`Álvaro, Quinta da Trajinha, em Bragança, com o processo n.º 4/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Requer o proprietário do lote A, titulado pelo alvará de loteamento n.º 4/2007, a alteração deste alvará, para que na cobertura seja também destinada a arrumos.

É de referir que os restantes lotes que compõem este alvará de loteamento, identificados pelas letras B e C, enquanto pertença deste Município de Bragança, foram objecto de alteração ao agora solicitado.

Assim, somos de parecer, que a alteração solicitada não põe em causa o princípio dos termos e condições estabelecidas na aquisição em hasta pública realizada em 2010/02/15, por quanto o requerente veio adquirir pelo mesmo meio da sua aquisição os restantes lotes contemplados com estas alterações, a 2010/10/08.

Propõe-se a respectiva alteração ao alvará de loteamento para o lote A, nos termos iguais ao alterado para os lotes B e C, ou seja, “No imóvel que venha a ser construído no lote A, caso a cobertura não seja plana, o desnível da cobertura pode ser aproveitado apenas para arrumos, sendo que o seu acesso apenas seja executado pela caixa de escadas colectiva”, por força do equilíbrio arquitectónico, sendo que a primeira construção condiciona as restantes operações urbanísticas.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

**PONTO 39 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 11/1980**

Tendo presente o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 11/1980, requerida em 2010/08/29, pelo Sr. Duarte Augusto Diegues, informa a Divisão de Urbanismo:

“Verifica-se que no âmbito do pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 11/1980, referente à junção dos lotes 1 e 2, do qual já foi objecto de tramitação consubstanciada na Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, obtendo deliberação favorável em reunião de Câmara de 23 de Março de 2009, foi omitido do mesmo pedido, ou seja, para além do pedido para a junção dos lotes também a permissão de construção de um anexo na zona posterior do lote com uma área de 24m<sup>2</sup> (6x4m), de um só piso para arrumos e churrasqueira.

Visto que, aquando da notificação aos interessados, não foi prevista esta especificidade, e para colmatar esta deficiência ao requerido através do requerimento n.º 3186/08, do qual é do nosso entendimento não haver qualquer inconveniente à pretensão, deve-se novamente ser solicitado através de notificação aos interessados (proprietários dos lotes) no sentido de se pronunciarem sobre esta alteração, devendo fazer-se referência que aquando do primeiro pedido por omissão não foi contemplada esta situação.

Assim, propõe-se a notificação aos interessados nos termos da informação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 40 - RETORNO DE TERRENO NO ÂMBITO DA PERMUTA DE TERRENO, APROVADO EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 28/08/1998, À REGULARIZAÇÃO DE EXTREMAS**

“Nos termos do pedido de viabilidade requerida pela empresa ANALaura – Hotel, Restaurante e Animação Cultural – Sociedade Unipessoal Lda., em 14 de Maio de 1998, para efeitos de execução de uma operação urbanística, referente a um empreendimento turístico, construção de um hotel, foi objecto de apreciação em Reunião Câmara de 24/08/1998, tendo sido deliberado deferir a pretensão.

De acordo com a informação técnica proferida à análise do processo, consta, que para se viabilizar o empreendimento seria necessário haver uma

permuta dos terrenos contíguos, entre as partes interessadas, requerente e Câmara Municipal.

Desta forma, em Reunião de Câmara de 28/09/1998, foi aprovado a permuta de terrenos para regularização das extremas do prédio, conforme planta anexa, ou seja, a permuta de um terreno do domínio privado da Câmara Municipal, assinalado pela letra C, com a área de 2000m<sup>2</sup>, (parcela de terreno contida na parcela assinalada pela letra B, de 10650m<sup>2</sup>), com a parcela de terreno do promotor ANALAURA, designada pela letra C1, com a área de 2000m<sup>2</sup>, (parcela de terreno contida na parcela assinalada pela letra A, de 5000m<sup>2</sup>).

Assim, nos termos referidos anteriormente, resultava desta operação, não só a viabilização da operação urbanística em causa pelo promotor do empreendimento, bem como assegurar o corredor para o traçado definido à execução da infra-estrutura rodoviária, denominada “Circular de Bragança”.

Considerando o pedido de desistência do projecto de construção da unidade hoteleira formulado pela promotora do empreendimento em carta, datada de 2010/08/02, com registo de entrada nesta Câmara Municipal em 2010/08/04, sob o n.º 17453.

Propõe-se:

Dado que não houve até à presente data, volvidos 10 anos, qualquer iniciativa à realização do empreendimento por parte da empresa, ANALAURA – Hotel, Restaurante e Animação Cultural – Sociedade Unipessoal Lda., não se justificando sob ponto de vista do interesse Municipal a manutenção das condições de permuta aprovadas em Reunião de Câmara de 28/09/1998, sejam declaradas nulas, devendo nestes termos, os terrenos então permutados retornarem nas condições iniciais de localização para domínio privado do Município.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com 4 votos a favor dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Maria de Fátima Gomes Fernandes e Hernâni Dinis Venâncio Dias e três abstenções dos Srs. Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, Humberto Francisco da Rocha e José Leonel Branco Afonso, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 41 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos de 19/05/2011 a 08/06/2011, no âmbito do procedimento da comunicação prévia prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, ao abrigo da delegação de competências atribuídas de acordo com disposto no n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conforme despacho de 12 de Novembro de 2009.

**LUIS DO NASCIMENTO ESTEVES**, apresentou requerimento em 2011/05/11, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para execução de uma laje aligeirada de piso e de uma laje de esteira, num edifício existente, sito na localidade de Meixedo, freguesia de Meixedo, concelho de Bragança, com o processo n.º 55/11, que mereceu parecer favorável da D.U.  
Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**ISABEL MARIA VELEDA**, apresentou requerimento em 2011/05/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para alteração de um edifício destinado a habitação bifamiliar, sito na Rua Correia Araújo, Lote 10, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 68/67, que mereceu parecer favorável da D.U.  
Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**NELSON TIBÉRIO FERNANDES DELGADO**, apresentou requerimento em 2011/04/26, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a afeito no Lugar da Penência em S. Pedro dos Serracenos, freguesia de S. Pedro dos Serracenos, concelho de Bragança, com o processo n.º 57/11, que mereceu parecer favorável da D.U.  
Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**OLINDA DE LURDES AFONSO MACHADO**, apresentou requerimento em 2011/03/29, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para legalização de uma unidade de transformação de mármore e granitos, sito na localidade de Gimonde, freguesia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 44/11, que mereceu parecer favorável da D.U.  
Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.



**CÂNDIDO DOS SANTOS CARAVELA**, apresentou requerimento em 2011/04/18, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para legalização/alteração de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na localidade de Pinela, freguesia de Pinela, concelho de Bragança, com o processo n.º 52/11, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**DUARTE CARLOS GONÇALVES**, apresentou requerimento em 2011/04/20, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto inicial para alteração/ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na localidade de Rebordaínhos, freguesia de Rebordaínhos, concelho de Bragança, com o processo n.º 35/08, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**MANUEL ANTÓNIO DO NASCIMENTO**, apresentou requerimento em 2011/04/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um anexo de apoio à actividade agrícola, a levar a efeito no Bairro da Escola em Outeiro, freguesia de Outeiro, concelho de Bragança, com o processo n.º 34/11, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**ALBINO AUGUSTO LUCAS**, apresentou requerimento em 2011/05/11, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto inicial para construção de um edifício de habitação multifamiliar, comércio, serviços e estabelecimento de restauração e/ou bebidas, a levar a efeito na Rua Prof. Dr. Lucas Pires, Lote 37, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 114/09, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**ANTÓNIO CÂNDIDO RODRIGUES**, apresentou requerimento em 2011/05/12, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para legalização e conclusão de um armazém para apoio à actividade agrícola, sito na localidade de Faílde, freguesia de Faílde, concelho de Bragança, com o processo n.º 65/11, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**NATÁLIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**, apresentou requerimento em 2011/04/21, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto inicial

para regularização de alterações efectuadas ao edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua da Portela em Deilão, freguesia de Deilão, concelho de Bragança, com o processo n.º 10/97, que mereceu parecer favorável da D.U.  
Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**JOÃO PIRES QUINTAS**, apresentou requerimento em 2011/05/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para legalização e conclusão de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua da Paz, n.º 8 em Outeiro, freguesia de Outeiro, concelho de Bragança, com o processo n.º 61/11, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 42 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO**

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos de 19/05/2011 a 08/06/2011, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despacho de 12 de Novembro de 2009.

Por subdelegação:

**RODA NEGRA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.**, apresentou requerimento em 2011/05/03, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto inicial para construção de um armazém destinado ao comércio de peças, acessórios, recauchutagem de pneus e oficina automóvel, a levar a efeito no Lugar de Lamas de Cima, Estrada Nacional 15 em Nogueira, freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 8/10, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**BERNARDO VICENTE NEVES AFONSO**, apresentou requerimento em 2011/04/19, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de uma garagem, a levar a efeito no Bairro do Seixo em Samil, freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 9/11, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**MARIA ALEXANDRINA DOMINGUES**, apresentou requerimento em 2011/03/21, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para reconstrução e ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua do Eirol em Gimonde, freguesia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 19/10, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**FUNDAÇÃO BETÂNIA – CENTRO DE ACOLHIMENTO E FORMAÇÃO**, apresentou requerimento em 2011/02/08, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para alteração/legalização de um edifício destinado a Lar de Idosos, sito na Quinta do Seixo – Cabeça Boa em Samil, freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 17/11, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**MANUEL GIL ALVES**, apresentou requerimento em 2011/04/18, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para reconstrução e ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no Bairro do Outeirinho em Espinhosela, freguesia de Espinhosela, concelho de Bragança, com o processo n.º 54/11, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**ENGRÁCIA ALCINA DOMINGUES MOREIRA**, apresentou requerimento em 2011/04/27, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto inicial para reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no Bairro de S. Bartolomeu em Izeda, freguesia de Izeda, concelho de Bragança, com o processo n.º 150/09, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

**Lida a presente acta em Reunião realizada no dia 28 de Junho, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos nºs. 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, António Jorge Nunes e pela Directora**

**de Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.**

---

---